



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

LEI Nº 855/63

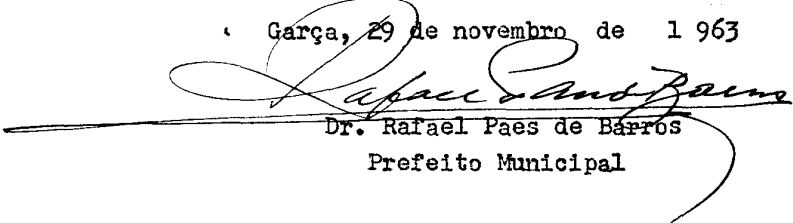
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento da Contabilidade, - um crédito especial na importância de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para a concessão da gratificação anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no exercício de 1963, aos servidores municipais do quadro "Pessoal Fixo", de acordo com as leis municipais nºs. 793/62 e 805/63.

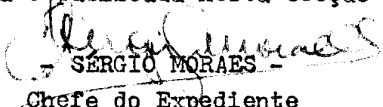
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de novembro de 1963


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra.-


SÉRGIO MORAES
Chefe do Expediente